



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação: 137/2024**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COTIDIANOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.**

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes, as especificações técnicas, os prazos e demais informações necessárias para a realização de licitação para contratação de empresa especializada em realizar o **FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COTIDIANOS COM MÃO DE OBRA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e condições conforme detalhamento a seguir.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado é necessária para garantir a qualidade e eficiência na realização dos serviços cotidianos que envolvem obras públicas no município. O uso de concreto usinado traz diversas vantagens em relação à produção do concreto "in loco", como maior controle de qualidade, redução de desperdício de materiais e maior agilidade na execução das obras. Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado se mostra essencial para a continuidade e qualidade das obras públicas em nosso município, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da população.

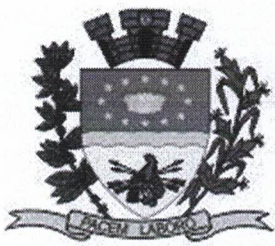
### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O valor total estimado da contratação é de R\$ 210.00,00(Duzentos e Dez Mil Reais) em sua totalidade a ser paga com Recursos Próprios.

#### 3.1 QUANTITATIVOS

Os quantitativos dos serviços e seus valores unitários estão descritos em suas médias de valores na tabela a seguir:

| ITEM | UNID. | UNIDADE        | DISCRIMINAÇÃO   |
|------|-------|----------------|---|
| 01   | 120   | m <sup>3</sup> | Concreto usinado bombeável, resistência (FCK) 20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 100+/- 10, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) |



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

|    |     |                |   |
|----|-----|----------------|---|
|    |     |                | de acordo com as NBRs vigentes, sendo incluso o serviço de bombeamento.   |
| 02 | 220 | m <sup>3</sup> | Concreto usinado, resistência (FCK) 20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 100+/- 10, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com as NBRs vigentes. |

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões máximos de qualidade e as normas técnicas pertinentes para cada item.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da futura Contratada, além das demais previstas no Edital e na legislação vigente:

**4.1** A contratada deverá nomear um de seus dirigentes ou representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.

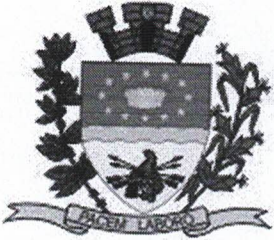
**4.2** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratada, sob pena da rescisão do mesmo.

**4.3** Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

**4.4** A empresa deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.

**4.5** A empresa contratada deverá apresentar seus empregados diariamente limpos, devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente, e providos de equipamentos de proteção individual - EPI's, quando necessário.

**4.6** A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**4.7** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4.8** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

**4.9** Deverá a empresa contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

**4.10** Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.

**4.11** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.

**4.12** Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para os profissionais, quando se desgastarem, pelo uso ou devido a acidentes de trabalho, identificando-os a fim de que não sejam confundidos com similares de propriedade da Administração.

**4.13** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas / poluentes;
- b) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- c) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

**4.14** Deverá manter durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

**4.15** A contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa anuência da contratante;

**4.16** À contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

**4.17** Deverá a contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do local dos serviços a serem prestados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1** Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.2** Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

**5.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**5.4** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

**5.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

**5.6** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

**5.7** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**5.8** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

**6.1** O contrato terá vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços e de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

6.2 O Departamento de Serviços Urbanos reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos, podendo rescindir o contrato ou outro instrumento legal em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

8.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal após a verificação da execução do serviço e emissão de laudo técnico que a comprove, na Prefeitura do Município de Irapuã situado na Avenida Altino Arantes, 122 – Centro.

8.3 A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

8.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os quantitativos totais expressos neste Termo de referencia, e demais documento anexos, são estimados e representam a previsão do Município de Irapuã para atendimento contratual por um período de **12 meses**.

## 10 SANÇÕES

As sanções decorrentes da presente contratação são as disciplinadas na Lei Federal n. 14.133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# Prefeitura Municipal de Irapuã


Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Projeto/Atividade: Manut. de vias urbanas e serviços gerais  
Unidade Orçamentária: 02.09 – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
Funcional programática: 15.452.0012.2037.0000  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 01 – TESOURO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Irapuã, 04 de Junho de 2024.

  
**ALAIR VELOSO DOS SANTOS**  
DIRETOR DE SETOR DOS SERVIÇOS URBANOS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SOLICITAÇÃO: 137/2024

### JUSTIFICATIVA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente, ou pelo menos os dados principais sobre a contratação, a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado é necessária para garantir a qualidade e eficiência na realização dos serviços cotidianos que envolvem obras públicas no município. O uso de concreto usinado traz diversas vantagens em relação à produção do concreto "in loco", como maior controle de qualidade, redução de desperdício de materiais e maior agilidade na execução das obras. Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado se mostra essencial para a continuidade e qualidade das obras públicas em nosso município, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da população.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

A Administração não possui Plano Anual de Contratações (PAC).

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, segurança do trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
2. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração;
3. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;
4. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
5. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações do termo de referencia, devendo observar todos os detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;
6. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços;
7. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;
8. Todos os resíduos deverão ser armazenados e descartados adequadamente, para tanto, recomenda-se a seguintes observação das determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção;
9. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável;

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

| ITEM | UNID. | UNIDADE | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-------|---------|---------------|
|------|-------|---------|---------------|



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

|    |     |                |   |
|----|-----|----------------|---|
| 01 | 120 | m <sup>3</sup> | Concreto usinado bombeável, resistência (FCK) 20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 100+/- 10, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com as NBRs vigentes, sendo incluso o serviço de bombeamento. |
| 02 | 220 | m <sup>3</sup> | Concreto usinado, resistência (FCK) 20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 100+/- 10, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com as NBRs vigentes.   |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que o Sistema de Registro de Preços se torna mais vantajoso para a Administração, uma vez que atende as necessidades contínuas e recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da Ata, sem implicar na obrigatoriedade de contratação.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O custo foi verificado após a realização do cálculo das médias dos valores obtidos através dos orçamentos (anexos), sendo o custo total dos serviços R\$ 210.00,00(Duzentos e Dez Mil Reais), detalhado nos orçamentos e demais documentos anexos.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Em análise ao processo, no que diz respeito à contratação de empresa para a execução dos referidos serviços, recomenda-se a adoção de modalidade licitatória compatível com o valor referencial estimado e objeto da presente contratação, em observância a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (Lei 14.133/21 e suas alterações) seja a modalidade: Pregão, do tipo Sistema de Registro de Preço. Sendo o prazo para execução total do contrato, de **12 MESES**.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando que o insumo será fornecido em diversos locais, sua execução poderá ocorrer por metro cubico e/ou etapas, conforme a demanda do município.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

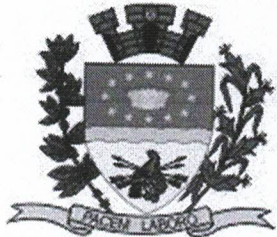
**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação de uma empresa para fornecimento de concreto usinado espere-se diversos benefícios, incluindo garantia de qualidade do material utilizado nas obras, economia de recursos públicos devido à redução de desperdício, agilidade na execução das obras, menor impacto ambiental devido à redução de poluentes e consumo de água, controle de qualidade garantido pela empresa fornecedora e flexibilidade na execução das obras, permitindo realizar o trabalho por etapas conforme a necessidade do município.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para garantir o sucesso da concretagem, é fundamental seguir uma série de etapas preparatórias. Primeiramente, é necessário preparar o terreno, garantindo que esteja limpo, nivelado e compactado corretamente. Em seguida, devem ser instaladas as formas, estruturas temporárias que definem o formato da estrutura de concreto, as quais precisam ser niveladas e bem fixadas.



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Após a instalação das formas, é o momento de posicionar as armaduras de aço, se necessário, que são essenciais para reforçar a estrutura. É importante seguir o projeto estrutural para garantir a correta posição e espaçamento das armaduras. Também é necessário instalar conduítes e tubulações, se necessário, para passagem de fiações elétricas, hidráulicas ou outras utilidades.

Essas etapas preparatórias são fundamentais para garantir a qualidade, resistência e durabilidade da estrutura de concreto, além de assegurar que a obra seja realizada de acordo com as especificações do projeto.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não se tem previsão de impactos ambientais. Ainda o uso de concreto usinado possui vantagens ambientais, como a redução do consumo de água durante a produção e a possibilidade de reciclagem de resíduos de concreto. Além disso, o concreto usinado é um material durável e resistente, o que pode contribuir para a redução do consumo de recursos naturais em longo prazo, pois a estrutura construída terá uma vida útil mais longa.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Diante do exposto, declara-se viável a contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado visando a realização de serviços cotidianos com mão de obra própria do município de Irapuã/SP, com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 1º do art. 18 da



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Lei 14.133/21. As demais informações necessárias para a contratação serão especificadas no termo de referencia e demais documentos anexos que ficam fazendo parte integrante deste documento.

Irapuã, 04 de Junho de 2024.

  
ALAOR VELOSO DOS SANTOS  
DIRETOR DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS